



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 412/85

"Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio ou Ajuste com a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares CARPE."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de São Gotardo autorizada a firmar Convênio ou Ajuste com a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares CARPE, para execução das obras de reforma e ampliação da E.E.São Pio X.

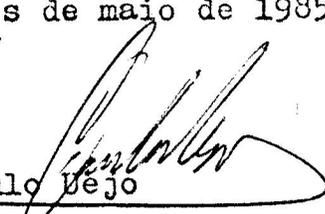
Art.2º - Para os fins declarados no artigo anterior desta lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada a participar com recursos financeiros que se fizerem necessários até o valor de CR\$90.000.000 (Noventa milhões de cruzeiros).

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando o Prefeito Municipal autorizado a adotar as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 1985.

  
Paulo Uejo

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal

segue